



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Pagamento de Pessoas
Gerência de Pagamento de Temporários

PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

FORMULÁRIO 2

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – CRÉDITOS REJEITADOS

Formulário destinado à solicitação de regularização de depósito bancário, em casos de créditos de pagamento rejeitados de professores substitutos em regime de contratação temporária com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

ABERTURA DO PETICIONAMENTO

- Selecionar órgão: Secretaria de Estado de Educação – Contrato Temporário;
- Selecionar uma das Coordenações Regionais de Ensino:
 - 1. Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto;
 - 2. Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia;
 - 3. Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia;
 - 4. Coordenação Regional de Ensino do Gama;
 - 5. Coordenação Regional de Ensino do Guará;
 - 6. Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante;
 - 7. Coordenação Regional de Ensino de Planaltina;
 - 8. Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho;
 - 9. Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga;
 - 10. Coordenação Regional de Ensino de Samambaia;
 - 11. Coordenação Regional de Ensino do Paranoá;
 - 12. Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria;
 - 13. Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião;
 - 14. Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas;
- Selecionar o tipo de requisição:
 - Contratação Temporária – Créditos Rejeitados

- Tipo de processo: “SEE – Contratação Temporária – Retificação de Pagamento”;
 - Nível de acesso: restrito (Informação Pessoal. (Art.33, §1º-I, Lei 4990/2012;Art.23 Lei13709/2018).
 - Tramitação inicial: **SEE/SUGEP/DIPAE/GPAT**.
-

MODELO DE FORMULÁRIO

Nome do documento: Requerimento – Crédito Rejeitado (Formulário)

- Nome*
- Matrícula*
- CPF*
- CRE de atuação (conforme selecionado na abertura do peticionamento)*
- E-mail*
- Telefone para contato*
- Nº da agência BRB*
- Nº da conta corrente BRB*
- Indique os períodos (mês e ano) a que se refere a solicitação de regularização de crédito rejeitado (em caso de mais de um período, separar por vírgula)*

***Campos obrigatórios**

DOCUMENTOS EXTERNOS A SEREM ANEXADOS PELO INTERESSADO

- Documento de identificação com foto (Ex.: RG ou CNH no modelo com foto)*
- Contracheques e/ou Fichas Financeiras dos meses a que se referem a solicitação*
- Comprovante de conta corrente do BRB regularizada*
- Documentos adicionais

***Campos obrigatórios**

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e autênticas as cópias de documentos anexadas, sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no Art.195 da LC nº 840/2011 (conforme previsto no Art. 24 do Decreto nº 37.983/2017) e no Art. 299 do Código Penal.*

*Campo obrigatórios

OBSERVAÇÕES

- (1) A Gerência de Pagamento de Temporários (GPAT) deverá verificar a existência de crédito rejeitado com base nas informações e documentos apresentados pelo requerente, nos termos da legislação vigente.
- (2) Caso a GPAT verifique a necessidade de informações complementares para subsidiar a análise da requisição, deverá solicitar à respectiva Unidade Regional de Gestão de Pessoas (UNIGEP) de atuação do requerente.
- (3) Verifica a necessidade de ajustes, os autos serão encaminhados para a UNIGEP, que deverá realizar as devidas correções nos sistemas de gestão utilizados, a fim de regularizar o cadastro e então encaminhar o processo para ciência do interessado.
- (4) Caso seja verificada a inexistência de crédito rejeitado, o requerente será cientificado e deverá entrar em contato com sua agência bancária, caso necessite de informações e/ou orientações adicionais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008;
- Decreto nº 37.983, de 1º de fevereiro de 2017;
- Portaria nº 77, de 4 de fevereiro de 2022;
- Lei nº 5.105, de 3 de maio de 2013;
- Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011;
- Decreto Nº 38.631, de 20 de novembro de 2017.